PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —

Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600

C E P 12.530 — C U N H A — S P

L E I N º 5 3 5

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO VALE DO PARAÍBA- / COHAB - VALE DO PARAÍBA, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que á Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Subscrever e integralizar no Capital Social da COMPA-/ NHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO VALE DO PARAÍBA - COHAB - VALE DO PARAÍBA, criada pela Lei nº 2.447, de 11/09/89 da Prefeitura Municipal de Taubaté, o valor de NCZ$ 800,00 (oitocentos cruzados nóvos).

- Firmar convênio com a citada Companhia com a finalidade de solucionar o problema de habitação popular deste Município.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo poderá garantir com a - COHAB - Vale do Paraíba, ou isoladamente, as operações de crédito e financiamento realizadas com o Sistema Financeiro da Habitação (hoje representada pela Caixa Econômica Federal) exclusiva-/ mente nos contratos que visam a implantação de conjuntos habitacionais do Município.

ARTIGO 3º - Fica a Companhia Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB - Vale do Paraíba, declarada de Utilidade Pública, gozando os seus bens e serviços de isenção - Municipais.

ARTIGO 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de NCZ$ 800,00 (oitocentos cruzados nóvos), para atender os compromissos desta Lei durante o corrente exercício, - especificamente ao disposto no Artigo 1º, contando com os recursos de excesso de arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

— ESTÂNCIA CLIMÁTICA —

Praça Coronel João Olimpio, 52 — Telefone (0125) 71-1166 - 71-1600

CEP 12.530 — CUNHA — SP

LEI Nº 535

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 30 de Outubro de 1.989

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO